

ATA N.º 24/2013

-----Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 03 de dezembro de 2013. -----

-----Aos três dias, do mês de dezembro de 2013, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se pelas 14:30 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr.<sup>a</sup> Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária, Dr. Carlos Alberto Castelo-Branco Ordens, Médico; Júlio José Loureiro Oliveira, Empresário; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Enf.<sup>a</sup> Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Eng.<sup>o</sup> Pedro Miguel Dinis Fernandes Gomes Carrana, Engenheiro, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 235, na importância de 2.076.145,59 € (dois milhões setenta e seis mil cento e quarenta e cinco euros e cinquenta e nove cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 23/2013, foi a mesma dispensada da sua leitura, a qual por unanimidade, foi aprovada, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença dos Senhores Diretores de Departamento da Câmara Municipal, Eng.<sup>a</sup> Anabela Lourenço, Eng.<sup>o</sup> António Coelho de Abreu e Dr. José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

**1 - PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AO CAPITÃO DO PORTO DA FIGUEIRA DA FOZ, COMANDANTE LOCAL DA POLÍCIA MARÍTIMA, CAPITÃO-DE-FRAGATA / RUI FILIPE CEBOLAS AMADO:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita, em 27/11/2013, do seguinte teor: “A Praia da

Tocha é uma das estâncias balneares da região centro mais vezes contempladas com a Bandeira Azul, facto a que não terá sido alheia a constante preocupação das entidades competentes na manutenção da sua qualidade e limpeza. Nesse sentido, a Câmara Municipal de Cantanhede tem acionado os mecanismos necessários para garantir a excelência balnear da Praia da Tocha, como aliás comprova a brochura distribuída no âmbito da edição de 1998 da European Blue Flag Campaign, que a inclui no conjunto das 13 praias da região centro contempladas com a Bandeira Azul. A Câmara Municipal de Cantanhede sempre promoveu o desenvolvimento sustentado dos fatores económicos e sociais da Praia da Tocha, equilibrando os usos e as funções da orla costeira, valorizando a paisagem e a imagem turística daquela estância balnear e evidenciando sempre uma constante preocupação na manutenção da sua qualidade urbanística, ambiental e de segurança dos cidadãos e banhistas que a visitam. No que diz respeito à segurança balnear da Praia da Tocha, a Câmara Municipal de Cantanhede não pode ignorar que o sucesso alcançado ao longo dos últimos anos é também resultado da prestimosa e ativa colaboração da Capitania do Porto da Figueira da Foz e Polícia Marítima, superiormente comandados pelo Capitão-de-fragata da classe de Marinha Rui Filipe Cebolas Amado, capitão do Porto da Figueira da Foz e comandante local da Polícia Marítima. No exercício das suas competências no âmbito da autoridade marítima, o capitão do Porto da Figueira da Foz e comandante local da Polícia Marítima, Capitão-de-fragata Rui Filipe Cebolas Amado, sempre demonstrou total disponibilidade e interesse em estabelecer mutua e profícua colaboração na resolução dos assuntos relacionados com a Praia da Tocha, com especial relevância nas matérias de salvamento e socorro marítimos. Possuidor de notáveis qualidades humanas, especial competência e responsabilidade contribuiu de forma significativa e imprescindível

para o sucesso dos Sistemas Integrados de Vigilância, Socorro e Assistência Balnear, quer através da alocação de meios complementares de vigilância e socorro, quer nos diversos exercícios e ações de informação e sensibilização realizadas na praia e em Cantanhede e que muito contribuíram para a implementação da cultura de prevenção e segurança face aos riscos, que o Município de Cantanhede tem vindo a promover. Face ao exposto, considero ser da mais elementar justiça prestar um tributo de reconhecimento ao capitão do Porto da Figueira da Foz e comandante local da Polícia Marítima, Capitão-de-fragata Rui Filipe Cebolas Amado, pelo que proponho a atribuição de um Voto de Louvor pelo seu inestimável contributo e dedicação para com o concelho de Cantanhede e em especial com a Praia da Tocha, promovendo a excelência da estância balnear através da manutenção de elevados níveis de segurança dos cidadãos e banhistas que a visitam.” *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta subscrita pelo Senhor Presidente, deliberou atribuir um Voto de Louvor ao capitão do Porto da Figueira da Foz e comandante local da Polícia Marítima, Capitão-de-fragata Rui Filipe Cebolas Amado, pelo inestimável contributo e dedicação para com o concelho de Cantanhede e em especial com a Praia da Tocha, promovendo a excelência da estância balnear através da manutenção de elevados níveis de segurança dos cidadãos e banhistas que a visitam. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

## **2 - ALTERAÇÃO AO REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/11/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Serviço Municipal Administrativo e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “A Câmara Municipal aprovou o seu Regimento na reunião de 15/10/2013, no entanto verifica-se que o

art.º 11º colide com o preconizado no art.º 50º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, “ Objeto das deliberações – 1 – Só podem ser objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia da sessão ou reunião. 2- Tratando-se de sessão ordinária de órgão deliberativo, e no caso de urgência reconhecida por dois terços dos seus membros, pode o mesmo deliberar sobre assuntos não incluídos na ordem do dia.” Assim propõe-se que seja eliminado o art.º 11º do Regimento, renumerado, os artigos seguintes e alterado o art.º 7º passando a ter a seguinte redação: “Artigo 7º - 1 - A Ordem do Dia da reunião é estabelecida pelo Presidente da Câmara, e só podem ser objeto de deliberação os assuntos nela incluídos. 2 – A Ordem do Dia de cada reunião, deve incluir os assuntos indicados por qualquer vereador desde que sejam da sua competência e o pedido seja apresentado por escrito com a antecedência mínima de: a) Cinco dias úteis sobre a data da reunião, no caso das reuniões ordinárias; b) Oito dias úteis sobre a data da reunião, no caso das reuniões extraordinárias. 3. A Ordem do Dia de cada reunião deve ser entregue a todos os Vereadores com a antecedência de, pelo menos, dois dias úteis sobre a data da reunião, enviando, sempre que possível a respetiva documentação. 4. Desde que solicitados e após o envio da Ordem do Dia deverão vir a ser disponibilizados todos os documentos que habilitem os Vereadores a participar na discussão das matérias dela constantes. 5. Os documentos que complementem a instrução do processo deliberativo respeitantes aos assuntos que integram a ordem de trabalhos, devem estar disponíveis para consulta, desde o dia anterior à data indicada para a reunião. 6. Os Serviços só poderão agendar assuntos que tenham prévio despacho para o seu agendamento, quer do Presidente, quer dos Vereadores com funções delegadas.” Em face do exposto coloco à consideração superior o envio do Regimento da Câmara Municipal à próxima reunião do executivo camarário.” Por

sua vez o Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, na mesma data, concorda. *A Câmara, por unanimidade, e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Serviço Municipal Administrativo e de Recursos Humanos, deliberou aprovar a alteração ao Regimento da Câmara Municipal de Cantanhede, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

### **3 - TOLERÂNCIA DE PONTO AOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL**

**DE CANTANHEDE**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o despacho por si subscrito em 28/11/2013, do seguinte teor: “Considerando o despacho n.º 15492/2013, proferido em 27/11/2013 por Sua Excelência o Sr. Primeiro-Ministro, pelo qual é concedida tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas no Estado, nos institutos públicos e nos serviços desconcentrados da administração central no dia 24 e na tarde do dia 31 de dezembro de 2013. Considerando ainda que, devido às inerentes deslocações das pessoas para junto dos seus familiares, para viverem a Festa de Natal e Fim de Ano em Família, em termos funcionais, se torna mais vantajoso para o Município e, presumivelmente, para os funcionários, o encerramento dos serviços na véspera dos dias de Natal e Ano Novo. Determino, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a concessão da tolerância de ponto aos trabalhadores da Câmara Municipal de Cantanhede, durante todo o dia 24 de dezembro de 2013 e, na tarde do dia 31 de dezembro de 2013, a partir das 13h00, com o inerente encerramento dos Serviços Camarários, devendo, contudo, serem assegurados os serviços mínimos necessários.” *A Câmara tomou conhecimento.*-----

#### **4 - ISENÇÃO PARCIAL DO PAGAMENTO DE TAXAS RESPEITANTE AO MERCADO MUNICIPAL DE CANTANHEDE E À FEIRA QUINZENAL NO ANO DE**

**2014**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 29/11/2013, do seguinte teor: “Considerando o contexto de crise económica que o país atravessa, situação que, previsivelmente tenderá a agravar-se no ano de 2014, por força da aplicação das medidas previstas na proposta de Orçamento de Estado para o próximo ano; Considerando que esta situação poderá ter implicações ao nível da economia local, com fortes contrações da atividade comercial; Considerando que, face aos investimentos efetuados pelo Município nos últimos anos em diversos equipamentos municipais, nomeadamente, no Mercado Municipal e na Feira Quinzenal, torna-se necessário apoiar, dinamizar e fomentar a atividade comercial e agrícola no Concelho de Cantanhede; PROPONHO que a Câmara Municipal de Cantanhede, delibere aprovar, para o ano de 2014, uma isenção parcial do pagamento de taxas respeitante ao Mercado Municipal de Cantanhede e à Feira Quinzenal, correspondente ao não pagamento de taxas de 2 meses do ano de 2014, nos seguintes moldes: a) Mercado Municipal - Dado que o pagamento das taxas das lojas do Mercado é feito preferencialmente de forma mensal, aquando do pagamento do 5º. mês, ou seja maio, não será cobrado o mês seguinte (junho). Igualmente, aquando do pagamento do 11º. mês, ou seja em novembro, não será cobrado o mês seguinte (dezembro). O pagamento destas taxas correspondentes ao ano completo determina a cobrança de apenas 10 meses. O pagamento destas taxas correspondentes ao semestre determina a cobrança de apenas 5 meses. b) Feira Quinzenal - Dado que o pagamento das taxas do terrado e bancas da Feira Quinzenal é feito preferencialmente de forma trimestral, aquando do pagamento do 2º. trimestre, ou seja março, apenas serão cobrados 2 meses (abril e maio).

Igualmente, aquando do pagamento do 4.º trimestre, ou seja em setembro, apenas serão cobrados 2 meses (outubro e novembro). O pagamento destas taxas correspondentes ao ano completo, para além do desconto de 10% já permitido regularmente, determina a cobrança de apenas 10 meses. O pagamento destas taxas correspondentes ao semestre, para além do desconto de 5% já permitido regularmente, determina a cobrança de apenas 5 meses. De referir que esta isenção parcial irá representar uma redução, reportada a valores da receita de 2012, na ordem dos 16.900 € a que corresponderá cerca de 16,6% da respetiva rubrica. Esta isenção, ainda que parcial, está prevista no n.º. 2 do art.º. 15.º. do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, que determina o seguinte “A Câmara, isentará ainda, em casos excecionais e devidamente fundamentados, designadamente, quando estejam em causa situações de relevância e projeção concelhias, de natureza económica, política e cívica, cultural e social ou de calamidade, na sua globalidade ou parcialmente, o pagamento de taxas a pessoas singulares ou coletivas.” Dado ser uma medida generalizada a todos os feirantes e comerciantes da Feira Quinzenal e Mercado Municipal, proponho ainda que seja dispensada a apresentação de requerimentos por parte dos interessados, prevista no n.º. 3 do art.º. 15.º. do referido Regulamento.” *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou, aprovar, para o ano de 2014, uma isenção parcial do pagamento de taxas respeitante ao Mercado Municipal de Cantanhede e à Feira Quinzenal, correspondente a 2 meses, nos precisos termos e condições constantes da referida proposta. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-*

**5 - I MARATONA TRAIL DO SARILHO / ISENÇÃO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE,**

ofício datado de 06/10/2013, solicitando a esta Autarquia a isenção de taxas na realização da I Maratona Trail do Sarilho a levar a efeito no dia 08/12/2013, evento esse cujo objetivo visa a promoção e divulgação da corrida a pé e de bicicleta, assim como dos espaços verdes envolventes, como local de excelência para a prática e fruição desportiva de laser. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 28/11/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, a qual refere que a eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede e informa que o valor das taxas a isentar é de 17,01 €. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou isentar a Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, do pagamento das respetivas taxas, para a realização da 1.ª Maratona Trail do Sarilho, a levar a efeito no dia 08/12/2013 de acordo com o previsto no artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**6 - AQUISIÇÃO DE CABAZES DE NATAL PARA OFERTA A FAMÍLIAS CARENCIADAS DO CONCELHO – 2013 / CONFERÊNCIA SÃO PEDRO DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO:-**

O Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 20/11/2013 pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: “O

Município de Cantanhede tem vindo a contribuir para a celebração de uma quadra natalícia mais solidária junto das famílias mais vulneráveis em Cantanhede doando Cabazes de Natal à Conferência de São Pedro da Sociedade de São Vicente de Paulo. Neste sentido e em resposta ao ofício da Conferência de São Pedro, datado de 19 novembro de 2013 e à semelhança de anos anteriores, somos a propor superiormente a atribuição deste apoio, através da aquisição de sessenta (60) cabazes de Natal (conforme o número constante no ofício) com a finalidade de comemorar esta época festiva, propondo a seguinte composição: - Caixa decorada com motivos de Natal; - 1L de leite; - 1 bacalhau inteiro corrente; - 1L de azeite; - 2 latas de atum; - 1Kg de sal; - 1Kg de açúcar; - 1Kg de cebolas; - 1/2Kg de alhos; - 1 caixa de biscoitos sortidos; - 1 bolo-rei; - 6 broas de natal; - 1Kg de arroz.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 02/12/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “Informo que cada cabaz constituído pelos bens assinalados na informação têm um custo unitário de 29,65 € (IVA incluído), correspondendo a um custo total de 1.779,00 € (IVA incluído) para a globalidade dos cabazes. Mais se informa que a adjudicação será feita à Empresa Distrimarialvas, S.A..” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social e Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, deliberou adquirir à firma Distrimarialvas – Distribuição Alimentar de Cantanhede, S.A., 60 Cabazes de Natal, ao preço de 29,65€ (vinte e nove euros e sessenta e cinco cêntimos) /cada, o que perfaz o montante global de 1.779,00€ (mil setecentos e setenta e nove euros), com IVA incluído, a fim de serem distribuídos a famílias carenciadas do concelho, através da Conferência de S. Pedro da Sociedade de S.*

*Vicente de Paulo, na época natalícia que se aproxima. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**7 – FORNECIMENTO CONTINUADO DE INERTES DE CALCÁRIO / ABERTURA DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 27/11/2013 pelo Departamento de Obras Municipais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “Afim de proceder à abertura do competente concurso de fornecimento continuado de inertes de calcário, para o ano de 2014 e para os meses de janeiro a março de 2015, foram analisados os consumos históricos dos mesmos e, face às estimativas obtidas, presumiram-se os consumos dos referidos materiais para a vigência do procedimento. Assim, prevê-se que sejam consumidas as seguintes quantidades de inertes, com as características que se resumem: 425 toneladas de Brita de calcário 40/60 mm; 200 toneladas de Brita de calcário 25/40 mm; 375 toneladas de Brita de calcário 15/25 mm; 200 toneladas de Brita de calcário 08/15 mm; 250 toneladas de Brita de calcário 04/08 mm; 39.000 toneladas de Tout-venant de 1.ª; 2.500 toneladas de Tout-venant de 2.ª; 2.000 toneladas de Tout-venant de 3.ª; 600 toneladas de Rachão; 4.250 toneladas de Brita de calcário 00/04 mm (Pó de Pedra). O Contrato inicia-se no ano de 2014, previsivelmente no mês de janeiro, com a assinatura do mesmo, e mantém-se em vigor até 31 de março de 2015, salvo se se consumirem antes desta data as quantidades a concurso, situação esta que determina que o terminus do procedimento ocorra antes da referida data. O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades acima mencionadas, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do

preço base e, do valor a adjudicar, do concurso. O custo com o presente fornecimento estima-se, de acordo com as quantidades a concurso, com base no valor atualizado dos materiais, no valor global de 133.850,00 € + IVA, valor que corresponderá ao preço base do presente procedimento. Mais se informa que o mesmo terá a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 14212300 – Pedra britada e triturada. Deste modo, e atendendo ao preço base que acima se evidenciou, propõe-se a abertura de um Concurso Público, efetuado de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado, com a publicação do respetivo anúncio no Diário da República. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: A adjudicação será efetuada à proposta economicamente mais vantajosa, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso, tendo em conta os seguintes fatores e respetivas ponderações, que se resumem: P - Preço - 45%; DP - Distância à pedreira da empresa concorrente - 40%; CT - Características técnicas dos materiais - 15%. APROVAÇÃO DO PROCESSO DE CONCURSO: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior. JÚRI: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros

efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: Presidente: Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Diretora do Departamento de Obras Municipais; Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património; Vogal: Eng.º Carlos Alberto Silva Santos, Chefe da Divisão de Obras por Administração Direta; Suplente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; Suplente: Eng.º Luís Filipe Henriques Ribeiro, Chefe do Serviço Municipal de Obras por Empreitada; Suplente: Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico Superior; Suplente: Eng.º Luís Manuel Gomes Cutelo, Coordenador da Divisão de Empreitadas, Oficinas e Energia; Secretária: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; Secretária: Dr.ª Ofélia Maria Pessoa Maia, Assistente Técnico. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito de presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, ou de outras comunicações eventualmente apresentadas no decurso da apresentação das propostas, ou à competente prorrogação do prazo de apresentação das propostas que se venha a verificar, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de

Planeamento, Contratação e Património, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a serem colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer aprovação processual, que venha também a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa também ser efetuada pelo Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, ou pelo Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente.

**IMPUTAÇÃO ORÇAMENTAL:** O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar as rubricas que a seguir se discriminam, onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob os números abaixo indicados, por um valor simbólico, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2014 e de 2015, o valor base do procedimento, devidamente distribuído pelas mesmas e pelos referidos anos, face às quantidades de inertes mencionadas, ao período de vigência do procedimento e aos preços estimados para os mesmos, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder às correções dos valores dos respetivos cabimentos para os valores a adjudicar, bem como aos competentes compromissos dos mesmos, sendo que os dados dos mesmos se resumem: Rubrica do Plano Plurianual de Investimentos 02 211 2004/10 2 - "Construção / Beneficiação / Reparação edifícios escolares (JI/EB1), por A. D.", e

Rúbrica Orçamental 02 07010305 - "Escolas", com cabimento sob o número RI Concurso 2494/2013, de 27/11/2013, num total de 2.855,00 € + IVA, no ano de 2014 (150 toneladas de Brita de calcário 25/40 mm + 300 toneladas de Brita de calcário 15/25 mm + 150 toneladas de Brita de calcário 08/15 mm + 200 toneladas de Brita de calcário 04/08 mm) e de 797,50 € + IVA no ano de 2015 (50 toneladas de Brita de calcário 25/40 mm + 75 toneladas de Brita de calcário 15/25 mm + 50 toneladas de Brita de calcário 08/15 mm + 50 toneladas de Brita de calcário 04/08 mm); Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 02 246 2002/48 2 - "Limpeza e Valorização de Linhas de Água, por A. D.", e Rúbrica Orçamental 02 07030313 - "Outros ", com cabimento sob o número RI Concurso 2495/2013, de 27/11/2013, num total de 1.500,00 € + IVA, no ano de 2014 (500 toneladas de Rachão) e de 300,00 € + IVA no ano de 2015 (100 toneladas de Rachão); Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 03 331 2002/70 2 - "Execução de Passeios no Concelho, por A. D.", e Rúbrica Orçamental 02 07030301 - "Viadutos, arruamentos e obras complementares", com cabimento sob o número RI Concurso 2496/2013, de 27/11/2013, num total de 9.450,00 € + IVA, no ano de 2014 (3.500 toneladas de Brita de calcário 00/04 mm (Pó de Pedra) e de 2.025,00 € + IVA no ano de 2015 (750 toneladas de Brita de calcário 00/04 mm (Pó de Pedra); Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 03 331 2002/72 - "Reparação Estradas e Caminhos Todas as Freguesias, por A. D.", e Rúbrica Orçamental 02 07030308 - "Viação rural", com cabimento sob o número RI Concurso 2497/2013, de 27/11/2013, num total de 101.345,00 € + IVA, no ano de 2014 (350 toneladas de Brita de calcário 40/60 mm + 34.000 toneladas de Tout-venant de 1.<sup>a</sup> + 2.000 toneladas de Tout-venant de 2.<sup>a</sup> + 1.500 toneladas de Tout-venant de 3.<sup>a</sup>) e de 15.577,50 € + IVA no ano de 2015 (75 toneladas de Brita de calcário 40/60 mm + 5.000 toneladas de Tout-venant de 1.<sup>a</sup> +

500 toneladas de Tout-venant de 2.<sup>a</sup> + 500 toneladas de Tout-venant de 3.<sup>a</sup>). Contudo, e dado que não se encontram ainda aprovados, os correspondentes documentos previsionais do ano de 2014, refere-se que os valores considerados para o mesmo ficam condicionados à competente aprovação dos mesmos. Mais se informa que, face ao exposto, a autorização da repartição de encargos está dada pelo cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, será também sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal. **RESSALVAS:** O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação, do presente concurso, nos termos do artigo 79.º, do Diploma anteriormente referenciado. Junto ao processo encontram-se quatro informações de cabimento verba emitidas em 27/11/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras Municipais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, deliberou: 1) Mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, para o “Fornecimento Continuado de Inertes de Calcário”, pelo que aprovou o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), nos precisos termos definidos na mencionada informação; 2) Aprovar a constituição do júri do concurso supra referido nos termos indicados na referida*

*informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**8 - FORNECIMENTO CONTINUADO DE MASSA BETUMINOSA A FRIO / ABERTURA DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO:-** O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 27/11/2013 pelo Departamento de Obras Municipais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “Afim de proceder à abertura do competente concurso de fornecimento continuado de massa betuminosa a frio, para o ano de 2014 e para os meses de janeiro a março de 2015, foram analisados os consumos históricos da mesma e, face às estimativas obtidas, presumiu-se o consumo do referido material para a vigência do procedimento. Assim, prevê-se que seja consumida a seguinte quantidade de massa betuminosa a frio, com as características que se resumem: 1.000 Toneladas de Massa Betuminosa a Frio c/ espessura < a 5 cm, tendo em conta que o transporte será assegurado pela empresa adjudicatária, com a descarga do material a efetuar-se nos Estaleiros do Município de Cantanhede, sita na Rua de Santo António, 3060-156 Cantanhede. O Contrato inicia-se no ano de 2014, previsivelmente no mês de janeiro, com a assinatura do mesmo e mantém-se em vigor até 31 de março de 2015, salvo se se consumirem antes desta data as quantidades a concurso, situação esta que determina que o terminus do procedimento ocorra antes da referida data. O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades acima mencionadas, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do preço base e, do valor a adjudicar, do concurso. O custo com o presente fornecimento estima-se, de acordo com as quantidades a concurso, com base no

valor atualizado dos materiais, no valor global de 41.000,00 € + IVA, valor que corresponderá ao preço base do presente procedimento. Mais se informa que o mesmo terá a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 44113700 - Materiais para reparação de estradas. Deste modo, e atendendo ao preço base que acima se evidenciou, propõe-se a abertura de um Concurso Público, efetuado de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado, com a publicação do respetivo anúncio no Diário da República. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: A adjudicação será efetuada à proposta financeiramente mais vantajosa, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso. APROVAÇÃO DO PROCESSO DE CONCURSO: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior. JÚRI: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: Presidente: Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Diretora do

Departamento de Obras Municipais; Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património; Vogal: Eng.º Carlos Alberto Silva Santos, Chefe da Divisão de Obras por Administração Direta; Suplente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; Suplente: Eng.º Luís Filipe Henriques Ribeiro, Chefe do Serviço Municipal de Obras por Empreitada; Suplente: Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico Superior; Suplente: Eng.º Luís Manuel Gomes Cutelo, Coordenador da Divisão de Empreitadas, Oficinas e Energia; Secretária: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; Secretária: Dr.ª Ofélia Maria Pessoa Maia, Assistente Técnico.

Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito de presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, ou de outras comunicações eventualmente apresentadas no decurso da apresentação das propostas, ou à competente prorrogação do prazo de apresentação das propostas que se venha a verificar, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a

serem colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer aprovação processual, que venha também a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa também ser efetuada pelo Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, ou pelo Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente.

**IMPUTAÇÃO ORÇAMENTAL:** O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar a Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 03 331 2002/72 - "Reparação Estradas e Caminhos Todas as Freguesias, por A. D.", e Rúbrica Orçamental 02 07030308 - "Viação rural", onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número RI Concurso 2498/2013, de 27/11/2013, por um valor simbólico de 0,01€, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2014 e de 2015, o valor base do procedimento, devidamente distribuído pelos referidos anos, face às quantidades de massas mencionadas, ao período de vigência do procedimento e ao preço estimado para a mesma devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como ao competente compromisso do mesmo, sendo que os dados do mesmo se resumem: Ano 2014: 32.800,00 € + IVA a 23% = 40.344,00 € (800 toneladas de massa betuminosa a frio ao preço unitário de 41,00 € + IVA); Ano 2015: 8.200,00 € + IVA a 23% = 10.086,00 € (200 toneladas de massa betuminosa a frio ao preço unitário de 41,00 € + IVA). Contudo, e dado que não se encontram ainda aprovados, os correspondentes documentos

previsionais do ano de 2014, refere-se que os valores considerados para o mesmo ficam condicionados à competente aprovação dos mesmos. Mais se informa que, face ao exposto, a autorização da repartição de encargos está dada pelo cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, será também sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal. RESSALVAS: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação, do presente concurso, nos termos do artigo 79.º, do Diploma anteriormente referenciado.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 27/11/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras Municipais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, deliberou: 1) Mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, para “Fornecimento Continuado de Massa Betuminosa a Frio” para o ano de 2014, pelo que aprovou o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), nos precisos termos definidos na mencionada informação; 2) Aprovar a constituição do júri do concurso supra referido nos termos indicados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**9 - FORNECIMENTO CONTINUADO DE GASÓLEO DE AQUECIMENTO /  
ABERTURA DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO:-** O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 27/11/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “Afim de proceder à abertura do competente concurso de fornecimento continuado de gasóleo de aquecimento, foram analisados os consumos históricos da mesma, para um período de um ano, e, face às estimativas obtidas, presumiu-se o consumo do referido combustível. Assim, prevê-se que seja consumida a seguinte quantidade de gasóleo de aquecimento, com as características que se resumem: 53.500 litros, para abastecimento de grupos térmicos, instalados em Edifícios Escolares do Concelho de Cantanhede, com capacidade de 1.000 litros, tendo em conta que o transporte será assegurado pela empresa adjudicatária, com descarga nos diversos Edifícios Escolares do Concelho de Cantanhede com base nas quantidades supra mencionadas. O Contrato tem início a 01 de abril de 2014 e terminus a 31 de março de 2015, salvo se se consumirem antes desta data as quantidades a concurso, situação esta que determina que o terminus do procedimento ocorra antes da referida data. O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades acima mencionadas, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do preço base e, do valor a adjudicar, do concurso. De igual modo, dada a possibilidade da revisão de preços expressa no Caderno de Encargos do procedimento, o mesmo considerar-se-á também concluído se for atingido o total adjudicado, sem IVA. O custo com o presente fornecimento estima-se, de acordo com as quantidades a concurso, com base no valor atualizado dos materiais, no

valor global de 58.850,00 € + IVA, valor que corresponderá ao preço base do presente procedimento. Mais se informa que o mesmo terá a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 09135100 – Combustível para aquecimento. Deste modo, e atendendo ao preço base que acima se evidenciou, propõe-se a abertura de um Concurso Público, efetuado de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado, com a publicação do respetivo anúncio no Diário da República.

**CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:** A adjudicação será efetuada à proposta economicamente mais vantajosa, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso, tendo em conta os seguintes fatores e respetivas ponderações, que se resumem: P - Preço - 90%; PE - Prazo de entrega - 10%.

**APROVAÇÃO DO PROCESSO DE CONCURSO:** Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior.

**JÚRI:** De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-

se para Júri, os seguintes elementos: Presidente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património; Vogal: Dra. Cláudia Filipa Quaresma Azevedo Neves Gouveia, Chefe da Divisão de Educação e Ação Social; Suplente: Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico Superior; Suplente: Dra. Emília Jesus Ramos Pimentel, Técnica Superior; Suplente: Dr.ª Delfina Gernay Cardoso Moreira, Chefe da Divisão Financeira; Suplente: Dra. Maria Isabel Santos Cruz, Chefe do Serviço Municipal Administrativo e de Recursos Humanos; Secretária: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; Secretária: Dr.ª Ofélia Maria Pessoa Maia, Assistente Técnico. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito do presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, ou de outras comunicações eventualmente apresentadas no decurso da apresentação das propostas, ou à competente prorrogação do prazo de apresentação das propostas que se venha a verificar, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões

de cidadão, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a serem colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer aprovação processual, que venha também a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa também ser efetuada pelo Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, ou pelo Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente.

**IMPUTAÇÃO ORÇAMENTAL:** O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar a Rúbrica Orçamental 02 02010202 - "Gasóleo", onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número RI Concurso 2499/2013, de 27/11/2013, por um valor simbólico de 0,01€, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2014 e de 2015, o valor base do procedimento, devidamente distribuído pelos referidos anos, face às quantidades de gasóleo de aquecimento mencionadas, ao período de vigência do procedimento e ao preço estimado para o mesmo devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como ao competente compromisso do mesmo, sendo que os dados do mesmo se resumem: Ano 2014:  $31.350,00 \text{ €} + \text{IVA a } 23\% = 38.560,50 \text{ €}$  (28.500 litros de gasóleo de aquecimento a 1,10 € + IVA); Ano 2015:  $27.500,00 \text{ €} + \text{IVA a } 23\% = 33.825,00 \text{ €}$  (25.000 litros de gasóleo de aquecimento a 1,10 € + IVA). Contudo, e dado que não se encontram ainda aprovados, os correspondentes documentos previsionais do ano de 2013, refere-se que os valores considerados para o mesmo

ficam condicionados à competente aprovação dos mesmos. Mais se informa que, face ao exposto, a autorização da repartição de encargos está dada pelo cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, será também sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal. **RESSALVAS:** O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação, do presente concurso, nos termos do artigo 79.º, do Diploma anteriormente referenciado.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 27/11/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, deliberou: 1) Mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, para o “Fornecimento de Gasóleo de Aquecimento”, pelo que aprovou o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), nos precisos termos definidos na mencionada informação; 2) Aprovar a constituição do júri do concurso supra referido nos termos propostos na informação da Divisão de Planeamento, Contratação e Património. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**10 – MANUTENÇÃO DOS RELVADOS NATURAIS DOS COMPLEXOS DESPORTIVOS DE CANTANHEDE, DA TOCHA E DE FEBRES E DA ACADEMIA**

## **MUNICIPAL DE GOLFE / ABERTURA DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE**

### **CONCURSO PÚBLICO**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma

informação prestada em 27/11/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, pela Divisão de Cultura e Desporto e pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, Recursos Naturais e Trânsito, do seguinte teor: “Dada a necessidade de manter as condições ideais dos relvados naturais dos Complexos Desportivos de Cantanhede, da Tocha e de Febres e da Academia Municipal de Golfe, atendendo a que a anterior prestação de serviços dos espaços para os Complexos Desportivos referenciados tem o seu terminus a 31 de março de 2014, e de modo a poder continuar a proporcionar aos seus utentes as melhores condições para a prática de exercício físico, propõe-se a contratação de serviços externos para a manutenção dos relvados naturais dos Complexos Desportivos de Cantanhede, da Tocha e de Febres e da Academia Municipal de Golfe. As condições da prestação de serviços, deverão ter em conta o preconizado na parte II, do Caderno de Encargos, em anexo, as Cláusulas Técnicas que discriminam os serviços a executar para cada local onde se irá efetuar a prestação de serviços (Complexo Desportivo de Cantanhede, Complexo Desportivo da Tocha, Complexo Desportivo de Febres e da Academia Municipal de Golfe). A presente prestação de serviços durará por 24 meses, com início a 01 de abril de 2014, e terminus a 31 de março de 2016. O custo com a presente prestação de serviços estima-se, de acordo com o total de meses de vigência da mesma e que acima se mencionaram e com os locais onde a mesma decorrerá, no valor global de 156.000,00 € + IVA, valor que corresponderá ao preço base do presente procedimento. Mais se informa que o mesmo terá a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 45212290 - Reparação e

manutenção de instalações desportivas. Deste modo, e atendendo ao preço base que acima se evidenciou, propõe-se a abertura de um Concurso Público, efetuado de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado, com a publicação do respetivo anúncio no Diário da República.

**CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:** A adjudicação será efetuada à proposta financeiramente mais vantajosa, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso.

**APROVAÇÃO DO PROCESSO DE CONCURSO:** Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior.

**JÚRI:** De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: Presidente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; Vogal: Dra. Maria Carlos Chieira Mariano Pêgo, Chefe da Divisão de Cultura e Desporto; Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património; Suplente: Eng.º Hugo Miguel

Barros de Oliveira, Comandante Operacional Municipal; Suplente: Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico Superior; Suplente: Dr. Ricardo Jorge da Costa Antunes, Técnico Superior; Secretária: Dr.<sup>a</sup> Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; Secretária: Dr.<sup>a</sup> Ofélia Maria Pessoa Maia, Assistente Técnico. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito do presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, ou de outras comunicações eventualmente apresentadas no decurso da apresentação das propostas, ou à competente prorrogação do prazo de apresentação das propostas que se venha a verificar, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a serem colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer aprovação processual, que venha também a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa também ser efetuada pelo Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e

Património, ou pelo Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente. IMPUTAÇÃO ORÇAMENTAL: O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar a Rúbrica Orçamental 02 02022008 - "Manutenção / tratamento relvados naturais / sintéticos", onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob os números RI Concurso 2500/2013, RI Concurso 2501/2013, RI Concurso 2502/2013 e RI Concurso 2503/2013 de 27/11/2013, por um valor simbólico de 0,01€, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2014, 2015 e de 2016, o valor base do procedimento, devidamente distribuído pelos mesmos e pelos referidos anos, função dos locais onde a prestação de serviços ocorre, do período de vigência do procedimento e dos preços estimados para os mesmos, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder às correções dos valores dos respetivos cabimentos para os valores a adjudicar, bem como aos competentes compromissos dos mesmos, sendo que os dados dos mesmos se resumem: RI Concurso 2500/2013, de 27/11/2013, num total de 26.400,00 € + IVA a 23% = 32.472,00 €, para o Complexo Desportivo de Cantanhede: Ano 2014: 9.900,00 € + IVA a 23% = 12.177,00 € (09 meses x 1.100,00 € + IVA); Ano 2015: 13.200,00 € + IVA a 23% = 16.236,00 € (12 meses x 1.100,00 € + IVA); Ano 2016: 3.300,00 € + IVA a 23% = 4.059,00 € (03 meses x 1.100,00 € + IVA). RI Concurso 2501/2013, de 27/11/2013, num total de 39.600,00 € + IVA a 23% = 48.708,00 €, para o Complexo Desportivo de Tocha: Ano 2014: 14.850,00 € + IVA a 23% = 18.265,51 € (09 meses x 1.650,00 € + IVA); Ano 2015: 19.800,00 € + IVA a 23% = 24.353,99 € (12 meses x 1.650,00 € + IVA); Ano 2016: 4.950,00 € + IVA a

23% = 6.088,50 € (03 meses x 1.650,00 € + IVA). RI Concurso 2502/2013, de 27/11/2013, num total de 39.600,00 € + IVA a 23% = 48.708,00 €, para o Complexo Desportivo de Febres: Ano 2014: 14.850,00 € + IVA a 23% = 18.265,51 € (09 meses x 1.650,00 € + IVA); Ano 2015: 19.800,00 € + IVA a 23% = 24.353,99 € (12 meses x 1.650,00 € + IVA); Ano 2016: 4.950,00 € + IVA a 23% = 6.088,50 € (03 meses x 1.650,00 € + IVA). RI Concurso 2503/2013, de 27/11/2013, num total de 50.400,00 € + IVA a 23% = 61.992,00 €, para a Academia Municipal de Golfe: Ano 2014: 18.900,00 € + IVA a 23% = 23.247,00 € (09 meses x 2.100,00 € + IVA); Ano 2015: 25.200,00 € + IVA a 23% = 30.996,00 € (12 meses x 2.100,00 € + IVA); Ano 2016: 6.300,00 € + IVA a 23% = 7.749,00 € (03 meses x 2.100,00 € + IVA). Contudo, e dado que não se encontram ainda aprovados, os correspondentes documentos previsionais do ano de 2014, refere-se que os valores considerados para o mesmo ficam condicionados à competente aprovação dos mesmos. Mais se informa que, face ao exposto, a autorização da repartição de encargos está dada pelo cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, será também sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal. PARECER PRÉVIO: Atendendo ao disposto no Projeto de Lei da Lei do Orçamento de Estado 2014 e por analogia ao disposto na Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, vulgo Lei do Orçamento de Estado 2013, mais concretamente ao disposto no número 4, do artigo 75.º, torna-se

necessário um parecer prévio da competência do órgão executivo para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 64-B/2011, de 30 de dezembro. O parecer prévio vinculativo é, nas Autarquias Locais, da competência do órgão executivo, nos termos do número 10, do artigo 75.º, da Lei do Orçamento de Estado 2013, e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c), do número 5, do mesmo artigo, bem como da alínea b), do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no número 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril. No entanto, à presente data no que concerne às Autarquias Locais, não foi publicada a Portaria a que se refere o número 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro. Não obstante a ausência de regulamentação para a Administração Local, existe a exigência do parecer prévio vinculativo, como se demonstrou acima. Assim, para a emissão do referido parecer, e atendendo ao que se mencionou acima, têm que se verificar os requisitos expressos nas alíneas que se exprimem abaixo: a) Verificação do disposto no número 4, do artigo 35.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, e 55-A/2010, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, em que tem que estar em causa a execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à

contratação em causa, assim como, da prestação de serviços a contratar; b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental emitida pela delegação da Direção-Geral do Orçamento, ou pelo IGFSS, I. P., quando se trate de órgão, serviço ou entidade que integre o âmbito da segurança social aquando do respetivo pedido; c) Verificação do cumprimento do disposto no número 1, do artigo 75.º, ou seja, a verificação do cumprimento da medida de redução remuneratória, se aplicável; d) O contratado deve comprovar que tem regularizadas as suas obrigações tributárias e contributivas. Quanto à verificação dos requisitos, informa-se que: Requisito mencionado na alínea a): Não é verificável no presente procedimento; Requisito mencionado na alínea b): Face ao período de vigência do contrato, o procedimento irá onerar os orçamentos de 2014, 2015 e 2016, estando efetuados os cabimentos acima mencionados, pelo valor base do procedimento, função da distribuição plurianual expressa; Requisito mencionado na alínea c): O Município de Cantanhede celebrou, no ano de 2013, um contrato de idêntico objeto ao do presente procedimento. A redução remuneratória, que vier a ser devida ao presente procedimento nos termos do disposto na Lei do Orçamento de Estado de 2014, será aplicada nos termos e condições que forem preconizados na referida Lei, nomeadamente em função do valor do contrato a ser celebrado e com a aplicação da taxa prevista na mesma, ao valor apresentado na proposta da empresa adjudicatária. Requisito mencionado na alínea d): Esta exigência será verificada na fase da habilitação do procedimento, ao adjudicatário do mesmo. Face ao exposto e atendendo à informação prestada coloca-se à consideração superior a emissão de parecer favorável para o presente procedimento. **RESSALVAS:** O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação, do presente concurso, nos termos do artigo 79.º, do Diploma anteriormente referenciado.” Junto ao processo encontram-se quatro informações de

cabimento prestadas em 27/11/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património e bem assim as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, Divisão de Cultura e Desporto e Serviço Municipal de Proteção Civil, Recursos Naturais e Trânsito, deliberou: 1) Emitir parecer prévio favorável à Prestação de Serviços para “Manutenção dos Relvados Naturais dos Complexos Desportivos de Cantanhede, da Tocha e de Febres e da Academia Municipal de Golfe”; 2) Mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, para “Manutenção dos Relvados Naturais dos Complexos Desportivos de Cantanhede, da Tocha e de Febres e da Academia Municipal de Golfe”, pelo que aprovou o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), nos precisos termos definidos na mencionada informação; 3) Aprovar a constituição do júri do concurso nos termos indicados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**11 - CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER NAS FREGUESIAS, POR EMPREITADA – PARQUE DESPORTIVO DA POCARIÇA – REAPLICAÇÃO DO PISO SINTÉTICO / CONSUBSTANCIAR O VALOR DA ADJUDICAÇÃO COMO UM SUBSÍDIO A CONCEDER À FREGUESIA DE CANTANHEDE E POCARIÇA:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 27/11/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “Na sequência de despacho, de 08/07/2013, foi autorizada a abertura do competente procedimento, através de ajuste direto, para o processo supramencionado. O

mesmo foi adjudicado conforme despacho, de 17/07/13, sendo que a empresa adjudicatária foi a empresa Euroténis - Equipamentos Desportivos, Lda., e que o procedimento foi adjudicado pelo valor global de 16.218,50 € (dezasseis mil duzentos e dezoito euros e cinquenta cêntimos) + IVA a 06% = 17.191,61 € (dezassete mil cento e noventa e um euros e sessenta e um cêntimos), com a celebração do competente contrato n.º 56/2013 a 13/08/2013. No entanto, atendendo à titularidade do terreno, informa-se que o valor pelo qual foi adjudicado o presente procedimento, e que se expressou acima, deverá consubstanciar-se como um subsídio à Freguesia de Cantanhede e Pocariça (NIPC 510 835 597). Face ao exposto, submete-se à apreciação superior a presente informação.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, deliberou: 1) Consubstanciar o valor de 17.191,61€ (dezassete mil cento e noventa e um euros e sessenta e um cêntimos), relativo à adjudicação da empreitada de “Construção de Infraestrutura Desportivas, Recreativas e de Lazer nas Freguesias, por Empreitada: Parque Desportivo da Pocariça – Reaplicação do Piso Sintético” à Euroténis – Equipamentos Desportivos, Lda, como um apoio a conceder à freguesia de Cantanhede e Pocariça; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente proposta, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**12 – ESTABELECIMENTO DE PROTOCOLO TRIPARTIDO DE CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA PRIMÁRIA DE ALJURIÇA / PROTOCOLO ENTRE A FREGUESIA DE CADIMA, ASSOCIAÇÃO OLHEIRO DOS OITO E MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / ALTERAÇÃO NO PROTOCOLO / DA FREGUESIA DE CADIMA,**

ofício datado de 02/10/2013, solicitando a cedência da Escola Primária de Aljuriça à Associação Olheiro dos 8, cedência que visa a totalidade do prédio, composto por duas salas de aula, anexos, telheiro e logradouro, instalações que permitirão à Associação Olheiro dos 8, guardar os seus pertences, promover atividades culturais como a feira dos 13, assim como outras manifestações de recuperação e perpetuação da memória da região, ficando a freguesia de Cadima como parceiro ativo. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 12/11/2013 pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “Relativamente à minuta do protocolo de cedência apresentado para análise, informa-se o seguinte: Tendo em conta a alteração da legislação referente às atribuições e competências do Município (DL 159/99, de 14 de setembro e DL 169/99 de 18 de setembro na redação dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de janeiro), que agora se regem pela Lei 75/2013 de 12 de setembro, sugerem-se algumas alterações na minuta de protocolo apresentada para análise, conforme proposta que aqui se anexa.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Aditamento ao Protocolo de cedência e utilização celebrado em 20/06/2010 entre o Município de Cantanhede, a Freguesia de Cadima e a Olheiro – Associação dos 8, da qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à assinatura do referido aditamento. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**13 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA / PROCESSO N.º 668/04.9BECBR - A / EXEQUENTE: PAULO ALEXANDRE DOS SANTOS CORTESÃO / EXECUTADO: MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / DEDUÇÃO DE OPOSIÇÃO / DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE COIMBRA**, citação datada de 26/11/2013, citando o Município de Cantanhede para executar a sentença em tudo o que não respeite à

indemnização pedida, ou deduzir oposição, querendo, à presente execução pelos fundamentos constantes da petição inicial, no prazo de 20 dias, relativamente ao Processo n.º 668/04.9BECBR – A. A Câmara, por maioria, deliberou deduzir oposição à execução da sentença a que corresponde o processo n.º 668/04.9BECBR – A que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra. Mais deliberou a Câmara, também por maioria, mandar o Senhor Presidente da Câmara para indicar Advogado e emitir respetiva procuração caso se mostre necessário. Abstiveram-se os Senhores Vereadores, Dr. Carlos Ordens e Eng.º Pedro Carrana. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

#### **14 – IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA / ADJUDICAÇÃO DA CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO PARQUE DE CAMPISMO MUNICIPAL DA PRAIA DA TOCHA:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/12/2013 pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “Na sequência da decisão de adjudicação da concessão da exploração do Parque de Campismo Municipal da Praia da Tocha, anúncio publicado em DR com o procedimento n.º 2226/2013, datado de 7 de maio de 2013, à sociedade “Burgotertúlia, Lda.” foi a mesma objeto de impugnação por parte da sociedade Horizonte Itinerante Unipessoal Lda. Posteriormente e atento o disposto no artigo 273.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), procedeu-se à audiência dos contrainteressados, tendo a sociedade Burgotertúlia respondido, concluindo pela improcedência da impugnação por falta de fundamentação de facto e de direito (conforme documento registado como entrada n.º 13988 de 28/11/2013, que se anexa e que faz parte integrante da presente informação). Relativamente à impugnação da decisão de adjudicação constata-se, o seguinte: A sociedade impugnante – Horizonte Itinerante Unipessoal Lda., alicerça o

pedido de exclusão da proposta apresentada pela sociedade Burgotertúlia, Lda., nos seguintes fundamentos: I - na verificação da prática colusiva; II - na omissão de pronúncia; III - na decisão baseada no preço; IV - e nos erros e vícios na elaboração das propostas. Da análise do processo e dos elementos anexos, verifica-se que à sociedade Horizonte Itinerante Unipessoal Lda. não assiste qualquer razão, pois vejamos: I - Quanto à verificação da prática colusiva – defende a impugnante a existência da prática colusiva, vertida nos artigos 5.º a 24.º da impugnação apresentada, contudo e conforme mencionado em sede de relatório final do júri do concurso, constata-se que os intervenientes das empresas admitidas ao procedimento, nomeadamente a sociedade Horizonte Itinerante Unipessoal Lda. e a sociedade Burgotertúlia Lda. detêm relações familiares entre si, pelo que o argumento que serve de sustento a esta afirmação afeta do mesmo modo a ora impugnante (esposa do sócio do atual concessionário do Parque de Campismo). Relativamente aos sócios das sociedades refira-se que são os sócios gerentes (e não os restantes sócios), que contribuem para a formação e expressão da própria vontade social da empresa, dando ordens e instruções, exercendo funções de representação, de direção e de fiscalização, pelo que não se aceita o vertido nos artigos 5 a 24 da impugnação. II – Quanto à omissão de pronúncia, verifica-se da análise de todas as propostas, que estas têm partes literalmente semelhantes, nomeadamente, no que diz respeito ao plano de dinamização a desenvolver durante o período da concessão de exploração, o que é aceitável, dado que TODAS as propostas foram em determinados aspetos coincidentes com apresentada pela empresa Sítios e Caminhos de Portugal, Lda, “empresa mãe” no anterior procedimento concursal para a concessão do Parque de Campismo da Praia da Tocha, de onde surgiram todos os sócios das sociedades intervenientes, pelo que

de igual modo não se aceita o alegado nos artigos 25 a 30 da impugnação. III – Relativamente à decisão baseada somente no preço – foi a adjudicação devidamente ponderada e justificada, tendo em conta os critérios enunciados no anúncio do procedimento, bem como a observância e cumprimento das normas legais que imperam no caso em apreço, não se aceitando o alegado nos artigos 31 a 34. IV – No que respeita aos erros e vícios das propostas alegados pela impugnante refira-se que: em 16 de abril de 2013, a Câmara Municipal deliberou aprovar o Programa de Concurso e Caderno de Encargos do procedimento em causa, tendo sido posteriormente remetido o assunto para apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, o que veio a acontecer em 30 de abril de 2013. Como é do conhecimento geral, tanto as atas lavradas das Reuniões de Câmara, como das sessões da Assembleia Municipal são públicas, podendo ser consultadas, por exemplo, através do site do Município de Cantanhede, onde constavam aqueles documentos concursais, em pasta anexa aos livros de atas, pelo que face ao exposto se poderá concluir que a informação relativa ao procedimento já era pública, a partir de 16 de abril de 2013. Por fim, e para dar como refutado o argumento de erros e vícios, refira-se que as propostas são assinadas nos termos do n.º1, do artigo 27.º e do n.º 1, do artigo 28.º, ambos da Portaria 701-G/2008, de 29 de julho, significando isto que todos os documentos (leia-se documentos carregados nas plataformas) devem ser assinados eletronicamente mediante utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada e sujeitos à aposição de selos temporais emitidos por uma entidade certificadora que preste serviços de validação cronológica, independentemente da data dactilografada no documento. Pelo que da análise dos documentos anexos constata-se que a proposta da empresa Burgotertúlia, Lda. é datada de 06 de junho de 2013 e não de 5 de maio de 2013, não se aceitando o

alegado nos artigos 35.º a 48.º da impugnação. Face ao exposto, constata-se quanto ao procedimento inerente à concessão de exploração do Parque Municipal de Campismo da Praia da Tocha, que a Câmara Municipal de Cantanhede observou escrupulosamente os Princípios de Direito vigentes, bem como diligenciou pelo cumprimento das regras que se impõem à contratação pública. Ao invés e quanto à impugnação apresentada pela sociedade Horizonte Itinerante Unipessoal Lda, verifica-se que a mesma não é clara nos factos que enuncia, contendo até aspetos contraditórios, carecendo em consequência de fundamentação de facto e de direito. A adjudicação não visa identificar o melhor concorrente, mas sim, a melhor proposta e foi assim que procederam os serviços municipais. Nesse sentido proponho que a Câmara Municipal delibere: 1.º - no sentido de não dar provimento à impugnação apresentada pela sociedade Horizonte Itinerante Unipessoal, Lda, notificando-a em conformidade, uma vez que não é concisa nos fundamentos que alegou a seu favor, sendo nalguns contraditórios, carecendo em consequência de fundamentação legal; 2.º - face à decisão de rejeição da impugnação deverá em consequência manter-se a decisão de adjudicação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Gabinete Jurídico, deliberou: 1) Não dar provimento à impugnação apresentada pela sociedade Horizonte Itinerante Unipessoal, Lda, pelos fundamentos aduzidos na referida informação notificando aquela firma em conformidade; 2) Face à decisão de rejeição da impugnação manter a sua decisão de adjudicação, conforme deliberação camarária de 05/11/2013. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**15 – REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA NO CONCELHO POR EMPREITADA:  
ENTRONCAMENTO SOBREVADO - VILAMAR / TRABALHOS A MENOS, O**

Senhor Presidente, apresentou à Câmara uma informação prestada em 27/11/2013

pelo Departamento de Obras Municipais/Serviço Municipal de Obras por Empreitada, do seguinte teor: “Lançado a concurso ao abrigo do: Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (Concurso Público); Abertura Concurso: 04/06/2013 (Deliberação); Firma Adjudicatária: Jopefa – Construções e Engenharia Unipessoal, Lda; Valor base: 30.000,00 € + IVA; Valor de adjudicação: 23.009,36 € + IVA; (1) Trabalhos a menos propostos: 1.333,30 € + IVA (-5,78%); Contrato: 01/08/2013; Consignação: 13/08/2013; Prazo de Execução: 60 dias. Vimos pelo presente, colocar à consideração superior a aprovação da proposta de trabalhos a menos n.º 1 no valor de 1.333,30 € + IVA. Junto segue a proposta supra citada.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação da Diretora do Departamento de Obras Municipais, deliberou: 1) Aprovar a proposta de trabalhos a menos relativos à Requalificação da Rede Viária no Concelho por Empreitada: Entroncamento sobrelevado – Vilamar, no valor de 1.333,30 € + IVA para efeitos de orçamento; 2) Aprovar a minuta do respetivo contrato adicional a celebrar para o efeito, nos termos do n.º 2 do art.º 98º do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro), caso o mesmo se torne devido. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**16 - REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA NO CONCELHO - VILAMAR / PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DE JOPEFA – CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA**

**UNIPESSOAL, LDA**, requerimento datado de 26/11/2013, solicitando a esta Autarquia a prorrogação de prazo para a execução da Empreitada “Requalificação da Rede Viária no Concelho, por empreitada – Entroncamento Sobrelevado em Vilamar”, sita na freguesia de Vilamar, por mais 55 dias. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 26/11/2013 pela Diretora do Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Concordo: propõe-se aprovar

graciosamente.” A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar o pedido de prorrogação de prazo, apresentado pela Empresa Jopefa – Construções e Engenharia Unipessoal, Lda, para a execução da Empreitada “Requalificação da Rede Viária no Concelho, por empreitada – Entroncamento Sobrelevado em Vilamar”, concedendo-lhe um prazo 55 dias. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**17 - COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – ATA N.º 2/2013**:- A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara a Ata n.º 02/2013 da Comissão Municipal de Trânsito, sugerindo que as medidas aí propostas fossem implementadas pelos Serviços Municipais. A Câmara tomou conhecimento do teor da referida ata, da qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas, e, por unanimidade, deliberou mandar implementar as medidas nela preconizadas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**18 – PROCESSO N.º 2334/2009 / LOTE 77 DA EXPANSÃO NORTE – PRAIA DA TOCHA / DUPLICAÇÃO DE PRAZOS / DE EUCLIDES RODRIGUES BEXIGA,** requerimento datado de 08/11/2013, solicitando uma duplicação de prazos para a conclusão de uma moradia e muros que se encontram em fase de acabamentos, no lote n.º 77 da Expansão Norte, na Praia da Tocha. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 14/11/2013 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “O requerente pretende duplicar o prazo de execução de uma moradia e muros que se encontra em fase de acabamentos, no lote 77 da Exp. Norte, na Praia da Tocha. A duplicação de prazo para o dobro poderá ser requerida ao abrigo do n.º 1 do D.L. 120/2013 de 21.08, uma vez que a obra em causa se enquadra no ponto 6 do art.º 58, do D.L. 555/99 de 16 de dez., alterado e republicado pelo D.L. 26/2010 de 30.03. Neste sentido, e uma

vez que a última prorrogação foi dada pelo prazo de 12 meses, o requerente dispõe de mais doze meses para conclusão da obra.” Por sua vez o Diretor do Departamento de Urbanismo em 20/11/2013 informa que é de deferir mediante deliberação face aos antecedentes do processo. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou deferir o pedido apresentado pelo Sr. Euclides Rodrigues Bexiga referente à obra sita no lote n.º 77, da Expansão Norte da Praia da Tocha, freguesia da Tocha, a que corresponde o processo n.º 2334/2009. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**19 - PROCESSO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS N.º 3072/2009 / TRAVESSA DE S. JOÃO – TARELHOS / LICENÇA ESPECIAL / DE ANTÓNIO VICENTE**

**BARATA**, requerimento entrado nos serviços em 23/10/2013 solicitando a esta Autarquia uma licença especial pelo período de 3 meses, para conclusão da obra objeto do processo n.º 3072/2009. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 15/11/2013 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “O requerente pretende que seja emitida uma licença especial pelo prazo de 3 meses para conclusão das obras relativas a construção de uma moradia e muros licenciada ao abrigo do proc. 3072/2009. Referir que a licença de Construção já se encontra caducada desde 17.10.2013. tendo em conta os documentos em análise, verifica-se ainda que o empreiteiro requer a anulação e retirada de todos os documentos relativos ao licenciamento da obra em causa, situação à qual não se vê inconveniente. No que ao pedido da licença especial diz respeito, e de acordo com o art.º 88 do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dez., com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei 26/2010 de 30/04, não se vê inconveniente na sua aprovação, desde garantido o condicionalismo definido na aprovação do

projeto, no que ao alinhamento do muro confinante com a via diz respeito (5m ao eixo da via). A emissão da licença especial deve ser requerida no prazo de 15 dias.” Por sua vez o Diretor do Departamento de Urbanismo em 26/11/2013 informa que é de deferir nos termos da informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou deferir o pedido de licença especial apresentado pelo Sr. António Vicenta Barata, concedendo-lhe o prazo de 3 meses para conclusão da obra, sita na Travessa de S. João, no lugar de Tarehos, respeitante ao processo de licenciamento de obras n.º 3072/2009. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**20 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 03 A 17 DE DEZEMBRO DE**

**2013**:- O Senhor Presidente apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 03 a 17 de dezembro de 2013 e que contam com o apoio da Autarquia. *A Câmara tomou conhecimento.*-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17,00 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata. --